



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 293

[Documento normativo revogado pela Circular 699, de 02/06/1982.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

PLANO DE REVIGORAMENTO DE CAFEZAIS — 1978/79 — Em aditamento à Carta-Circular nº 277, de 09.08.78, comunicamos que, excepcionalmente, se poderão conceder financiamentos para aquisição de fertilizantes ou custeio de entressafra, ao amparo do plano em epígrafe, quando os cafezais apresentarem produtividade abaixo de 30 sacos, em coco, de 40 quilos, por 1.000 pés, desde que:

- a) fique comprovado, mediante laudo técnico, subscrito por engenheiro agrônomo credenciado, que as explorações oferecem perspectivas de resultados econômico-financeiros satisfatórios;
- b) os recursos liberados não excedam a 80 MVRs (maior valor de referência), por cliente.

D.O.U. 22.11.78

Brasília (DF), 20 de novembro de 1978

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Adão Calil — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.